



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS**



PROJETO DE LEI Nº 1.593/2017

Assegura às pessoas com deficiência visual a adequação das condições para a realização de provas em concursos públicos. **EXARA-SE O PARECER PELA APROVAÇÃO**

AUTOR: DEP. CAIO ROBERTO

RELATOR(A): DEP. FREI ANASTÁCIO. Substituído na reunião pelo Dep. João Gonçalves

P A R E C E R Nº 148/2017

I - RELATÓRIO

A Comissão de Direitos Humanos e Minorias recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 1.593/2017**, de iniciativa da ilustre Deputado Caio Roberto, o qual assegura às pessoas com deficiência visual a adequação das condições para a realização de provas em concursos públicos.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS**



II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A proposta legislativa em exame, da lavra do ilustre Deputado Caio Roberto, tem por objetivo assegurar as condições necessárias para que as pessoas portadoras de deficiência visual possam realizar provas de concurso para acesso ao serviço público em nosso Estado.

Não obstante, o reconhecimento da legalidade da proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação cabe a essa Douta Comissão de Direitos Humanos e Minorias fazer uma análise acerca do mérito da proposta. É seu papel exercer o controle legislativo relativo a conveniência e oportunidade da aprovação da matéria. Devemos nos debruçar nas consequências sociais e econômicas que a vigência do referido projeto tenha perante a sociedade paraibana.

Em relação aos aspectos relacionados a oportunidade e conveniência, não há dúvidas de que o projeto é meritório, seu objetivo é garantir que as pessoas com deficiência visual tenham garantido os meios necessários para a realização das provas de concurso para ingresso no serviço público em nosso Estado. Sua aprovação contribuirá fortemente para a inserção das pessoas portadoras de necessidades especiais, sendo, portanto, oportuna e meritória.

Diante de tais considerações, esta relatoria, depois de detido exame da matéria, opina pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei 1.593/2017**.

É o voto.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 2017.

Dep. FREI ANASTÁCIO

Relator(a)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

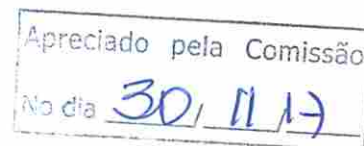


III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Direitos Humanos e Minorias nos termos do Voto da Relatoria, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 1.593/2017 com as modificações realizadas no âmbito da Comissão de Justiça.

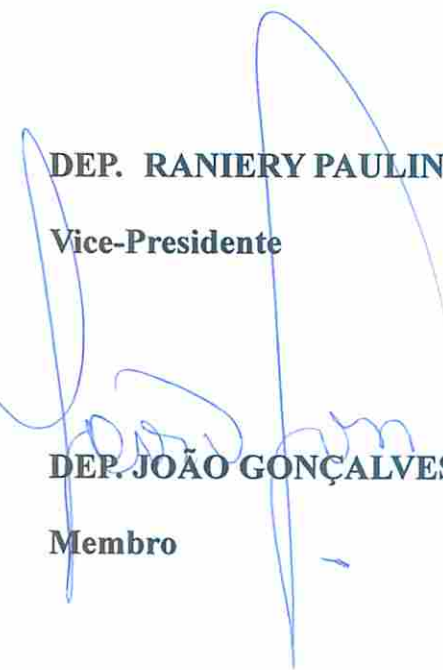
É o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 2017.




DEP. FREI ANASTÁCIO

Presidente


DEP. RANIERY PAULINO

Vice-Presidente


DEP. GALEGO DE SOUZA

Membro


DEP. JOÃO GONÇALVES

Membro

DEP. CAMILA TOSCANO

Membro